



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE COLIDER**

|                           |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 538043/2023                           |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER       |
| CNPJ:                     | 15.023.930/0001-38                    |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL    |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | HEMERSON LOURENCO MAXIMO              |
| RELATOR:                  | ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | COLIDER                               |
| NÚMERO OS:                | 4359/2024                             |
| EQUIPE TÉCNICA:           | THIAGO BRAGA ROSLER                   |

Excelentíssimo Conselheiro,

Em conformidade com o artigo 100 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Resolução Normativa nº 16/2021, ratifico as informações constantes nos autos, uma vez que o relatório técnico foi elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**HEMERSON LOURENCO MAXIMO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

**1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1) *Ausência de repasse de R\$ 812.340,51 em contribuições patronais, relativas ao exercício de 2023.* - Tópico - ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

**2) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

2.1) *Inadimplência de R\$ 573.564,7 em contribuições dos segurados devidos pela Prefeitura Municipal ao Fundo Municipal de Previdência de Colíder.* - Tópico - ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Foram abertos créditos adicionais financiados por superávit financeiro sem os recursos disponíveis nas fontes 500, no valor de R\$ 23.175,99, e 759, no valor de R\$ 15.240,09.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





**4) LB99 RPPS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Previdência, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Inadimplência de R\$ 887.763,35, montante relativo à contribuição previdenciária suplementar.* - Tópico - ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

**5) NB99 DIVERSOS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *O Gestor não apresentou as informações solicitadas no Ofício nº 61/2024/6ª SECEX, não comprovando a realização de ações de prevenção da violência contra a mulher.* - Tópico - POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

5.2) *Não houve a comprovação de inserção nos currículos escolares de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher, previsto pela Lei 14.164/2021, que alterou o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.* - Tópico - POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

5.3) *Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.* - Tópico - POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Atenciosamente,

Em Cuiabá-MT, 1 de agosto de 2024

EDSON REIS DE SOUZA  
SECRETARIO

